



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – CSL/SEDES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47719/2018 – GISP/SEDES**

---

O Pregoeiro da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social/SEDES**, designado pela Portaria nº 1107/2017 - GAB/SEDES de 20 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social /SEDES, publicada no Diário Oficial datado de 23 de novembro de 2017, torna público que será realizado o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO** e dar-se-á pelo julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da GISP/SEDES, conforme consta no **Processo Administrativo nº 47719/2018 –GISP/ SEDES**, no presente Edital e seus anexos. A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão pública de realização do Pregão Presencial terá início **às 15h30min do dia 10 de MAIO de 2018**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e seus respectivos anexos, ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da SEDES, situada na Rua das Gardêneas, Quadra 01, Nº 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA), na data e horário acima mencionados. A sessão poderá ser realizada por qualquer dos Pregoeiros designados na Portaria nº 76/2017 - /GAB/SEDES.

## **1 - OBJETO**

1.1. É objeto da licitação é a contratação de empresa para Locação de 01 (uma) máquina reprográfica nova de primeiro uso, digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para execução do objeto, incluindo papel e mão de obra para suprir as necessidades da Gerência de Inclusão Sócioprodutiva-GISP., conforme quantitativos e detalhamento do objeto, ambos contidos no Termo de Referência e Proposta de preços, partes integrantes deste edital.

1.2. O valor total estimado da Licitação é **R\$ 65.220,00 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte reais)**

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas que:

2.1.1 O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.1.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



### 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

c) **Cópia do RG ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.7. **Para que a empresa licitante participe como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar junto com o credenciamento**, a comprovação de que é ME ou EPP, mediante **certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos,



devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**À SEDES – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº xx/2018-SEDES**  
**Razão Social e Endereço do Licitante**

**À SEDES – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº xx/2018-SEDES**  
**Razão Social e Endereço do Licitante**

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

4.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.4. A entrega dos envelopes nº 01 e 02, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.5 - O documento de **credenciamento do representante (ANEXO III)**, a declaração de que a licitante **cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO V)** e a **Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente impressa em papel timbrado do licitante e com numeração sequencial, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e RG e cargo na empresa;
- c) **Preços totais da proposta**, em algarismo e por extenso, em real, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo, ainda, considerado o preço fixo e irredutível, onde cada item deve obedecer o estimado contido no Termo de Referência e Proposta de Preço (**ANEXO II**).
- d) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



e) **Local de Instalação da Máquina:** O objeto deste termo deverá ser entregue e instalado no 3º andar do prédio da SEDES/GISP, localizado na Rua das Gardêneas, Quadra 01, nº 25, Jardim Renascença- São Luís-MA. CEP. 65075-780 previamente agendado com o Fiscal do Contrato, a contar do recebimento da Nota de Empenho, atendendo todas as características e especificações constantes neste Termo de Referência.

e.1) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, qualidade e acompanhado do respectivo Termo de Recebimento Provisório.

e.2) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e consequente aceitação, acompanhado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

f) **Prazo de entrega do equipamento:** A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, sendo desconsiderados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos, sem quaisquer ônus adicionais.

5.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações exigidos.

## 6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No curso da sessão, o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão ofertar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.3. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

6.4. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

6.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelas licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



6.10. Caso a proposta vencedora não atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pelo Pregoeiro;

6.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Sendo verificado que o erro se deu apenas no somatório dos valores, a proposta poderá ser retificada pelo credenciado.

6.11.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.11.4. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da desclassificação.

6.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor PREÇO, no sentido de que seja obtido melhor preço.

6.13. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate, pelo critério de sorteio, exceto no caso de se encontrar dentre as empresas empatadas, microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais terão direito de preferência na contratação. Neste caso, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela LC N° 147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.13, 6.13.1, 6.13.2 e 6.13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.14. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**,



contado da lavratura da ata da sessão, Proposta de Preços adequada, ajustada ao preço final e vencedor, em formato *word* para o e-mail [csl@sedes.ma.gov.br](mailto:csl@sedes.ma.gov.br) ou [csl.sedes@gmail.com](mailto:csl.sedes@gmail.com)

6.15. Considerada a proposta adequada regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.16. A não apresentação da **proposta adequada** no prazo determinado no item **6.14** e, ainda, na hipótese da sua inadequação, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao **Pregoeiro**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação dos preços para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.17. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, **PREFERENCIALMENTE EM PÁGINAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE**, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por servidor da CSL com antecedência até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, no horário das 14h00min às 18h00min, na sala da Comissão, mediante a apresentação dos originais para confronto, compreendendo a documentação referente à:

a) Habilitação jurídica; b) Regularidade fiscal; c) Qualificação técnica; e d) Qualificação Econômica e Financeira.

**7.4. A regularidade jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.5. A regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 47719/2018-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, mediante as:
- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, emitida até **120 (cento e vinte) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
  - Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até **120 (cento e vinte) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
  - Licenciamento para localização e Funcionamento - (Alvará).
- Obs: Alguns municípios expedem apenas uma certidão para comprovar toda a regularidade com o Município, cabendo à licitante demonstrar tal situação, passível de diligência, a critério do Pregoeiro, em caso de dúvidas quanto à licitante que ofertar o menor preço na fase de lances.
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2012.

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração da SEDES, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

7.6. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005.

7.7. Declaração de que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis **anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art.27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, bem como **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, nos termos do **ANEXO IV**.



7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado. Excetuando-se, no que couber, as microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações oriundas da Lei Complementar nº 147/14.

**7.10. A qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**7.11. Da qualificação econômica e financeira:**

7.11.1 No tocante à **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício ( **Artigo 1078 do Código civil Brasileiro**), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será exigida a comprovação de capital social correspondente a 10% do valor estimado do pregão e apresentar a comprovação de análise da situação financeira do licitante que será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

7.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em **Diário Oficial** ou;
- b) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
- c) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;





e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

f) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

g) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

7.11.4. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. **Quando não vier expresso o prazo de validade.**

7.11.5. **Demais documentos solicitados no Termo de Referencia que porventura não estejam mencionados nos subitens anteriores.**

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

8.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

8.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

8.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

8.5. Se todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes de documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

8.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeiro dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

8.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério do Pregoeiro se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

8.8. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pelo Pregoeiro.

8.9. Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO



9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, se houver alteração substancial para a elaboração da proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. A apresentação de impugnação acerca do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante credenciado, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, devendo ser registrado em Ata à síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.5.1. A apresentação de recursos acerca do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).

## 11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a SEDES convocará a empresa adjudicatória para assinar o Contrato. A recusa injustificada em assinar importa na decadência do direito e, ainda, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. No ato da assinatura do contrato, o contratado deve apresentar:

11.3.1. *Declaração* da empresa de que possui em seus quadros de empregados egressos do Sistema Prisional, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, na seguinte proporção: I. Até 200 empregados 2%; II. De 201 a 500 3%; III. De 501 a 1.000 4%; IV. De 1.001 em diante 5%. (Caso a empresa



possua quantidade inferior ao que estabelece o decreto apresentar declaração informando a quantidade de funcionário da mesma);

11.3.2. Certidão exigida pela Lei Estadual nº 9.752/2013 (Declaração de inexistência de empregados na condição análoga à de escravo), emitida pelo Ministério do Trabalho, ressaltando que sua apresentação estará condicionada à decisão contida no processo judicial em que sua exigibilidade está suspensa por liminar;

11.3.3. Certidão Negativa da CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será feito com a apresentação de nota fiscal relacionando-se aos produtos.

12.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato;

12.3. Deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

12.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Folha de Pagamento referente ao mês anterior ao período cobrado na Nota Fiscal;

12.3.3. Comprovante de Pagamento de Salário, mediante transferência bancária;

12.3.4. Comprovante de Pagamento da Guia do INSS, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;

12.3.5. Comprovante de pagamento do FGTS e listagem referente ao Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), da mesma competência da folha de pagamento apresentada;

12.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.3.8. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

12.3.9. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;

12.3.10. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;

12.3.11. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;

12.3.12. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.4. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;



12.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto dos produtos por parte do Gestor do Contrato.

12.7. Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.

12.8. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

12.9. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.10. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela Contratante, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos produtos, os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar além das determinadas no termo de referência as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - multa na forma prevista no edital ou no contrato;

III - suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação: Unidade Gestora UG 150112-GISP: PT: 08.122.0589.4450.0001; Ação – Gestão do Programa; Plano Interno: GESTAOINCLUI, Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 0101000.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica assegurado à SEDES o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



15.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDES.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/93.

**15.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 14h00min às 18h00min na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, na Rua das Gardêneas, nº 25, Quadra 01 - Jardim Renascença II – São Luís-MA, onde poderá ser retirada cópia mediante a exibição de mídia (pen drive ou CD) para reprodução.**

15.10. Na retirada do Edital, as empresas serão cadastradas e fornecerão o e-mail o qual será o meio de comunicação entre o Pregoeiro e as empresas, ficando ciente de que possíveis erratas e/ou esclarecimentos, notificações, avisos e demais comunicações serão emitidos para os e-mails fornecidos.

15.11. Caso haja impugnação do edital, a resposta será encaminhada para o e-mail fornecido pela empresa cadastrada, que deverá acusar recebimento, contudo, caso não o faça e não tenha sido retornado o e-mail para a comissão informando falha na entrega, presumir-se-á seu recebimento.

15.12. Não serão aceitos documentos conferidos (autenticados) por outras comissões, não serão recebidas cópias sem estar autenticadas ou conferidas com original. Toda e qualquer cópia de documento fornecida na licitação deverá estar autenticada, incluindo todos os documentos do credenciamento. **Documentos obtidos diretamente nos sites oficiais não serão objeto de autenticação.**

15.13. O objeto da licitação só será adjudicado à empresa vencedora que não apresente restrições no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI.

15.14. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores - Viva Cidadão, localizado na Av. Beira Mar, s/n – Centro – São Luís/MA – fone: (98) 3223-3052 / 3232-0162, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens **7.4** e **7.5 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação da (ANEXO IV)**.

15.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Proposta de Preço;

**ANEXO III** – Modelo de Credencial;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 47719/2018-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV** – Declaração que não possui menores em seu quadro empregados e de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

**ANEXO V** - Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei Nº 10.520/2002);

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato.

São Luís - MA, xx de xxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro da CSL/SEDES





---

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018 – CSL/SEDES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47719/2018 – GISP/SEDES

---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. *OBJETO*

A presente licitação tem por objeto a locação de 01 (uma) máquina reprográfica nova de primeiro uso, digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para a execução do objeto, incluindo papel e mão de obra.

2. *JUSTIFICATIVA*

Nas rotinas dos diversos setores que integram a GISP, incluem-se as atividades de arquivo/documentação nas quais, freqüentemente, surgem necessidades de cópias. Considerando que dotar esses setores de equipamentos para atender referidas necessidades implicaria em custo com aquisição de material patrimonial além dos relativos a manutenção (obtenção de toner, papéis, etc bem como assistência técnica nos casos de pane dos equipamentos), a ocupação dos servidores em uma atividade fora do foco dos seus setores, a depreciação dos equipamentos, entre outros.

3. *ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:*

Locação de uma máquina copidora digital, nova sem uso, apresentando no mínimo, as seguintes características:

- Tecnologia digital;
- Franquia mensal de 20.000 (Vinte mil) copias, com fornecimento de papel.
- Velocidade mínima de 35 cópias p/ minuto;



- **Sistema de ampliação e redução de no mínimo 25% a 400%;**
- **Capacidade standard para uma gaveta de no mínimo 500 folhas;**
- **Copia até o formato A3, copias múltiplas até 999 frente e verso automático;**
- **Separação automática de papel, bypass para até 100 folhas;**
- **Resolução mínima de 600 x 600 dpi;**
- **Alimentador automático de originais.**
- **Fonte alimentadora bivolt (110/220v) ou acompanhada de transformador de voltagem compatível.**

#### **4. LOCAL DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA:**

**4.1. A máquina copiadora deverá ser instalada no 3º andar do prédio da SEDES/GISP, localizado na Rua das Gardêneas, Quadra 01, Nº 25, Jardim Renascença. CEP: 65075-780. São Luis – MA.**

**4.2. O equipamento será considerado instalado somente quando estiver em pleno funcionamento e sem nenhuma restrição**

#### **5. ESTIMATIVA DE CUSTO:**

**5.1. O valor estimado para a execução dos serviços, para um período de 12 (doze) meses, será de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX), tendo por base realização de pesquisa de mercado**

**5.2. As propostas deverão ser apresentadas considerando todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato**

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. A empresa contratada se obriga a fornecer os materiais necessários para a operação dos equipamentos, tais como: toner, revelador, cilindro e tudo mais**



**necessário para o seu pleno funcionamento, considerando-se a franquia estabelecida, inclusive o papel reprográfico;**

**6.2. A empresa vencedora deverá atender ao chamado para manutenção corretiva dos equipamentos em, no máximo, 24 horas;**

**6.3. Havendo impossibilidade de execução da manutenção no prazo acima citado, a contratada terá que substituir o equipamento danificado por outro similar no prazo de 24 horas;**

**6.4. Na impossibilidade de substituição do equipamento danificado no prazo de 24 horas, a contratada deverá garantir sem ônus para a contratante, os serviços de cópias até o limite da franquia dentro do mês;**

**6.5. A contratante poderá solicitar remoção do equipamento para outro local, mediante acordo entre as partes, ficando sob sua responsabilidade as despesas referentes a transporte;**

**6.6. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, um funcionário da empresa, no horário das 13:00 hrs às 19:00 hrs de segunda a sexta-feira, para operar o equipamento;**

**6.7. Os equipamentos deverão ser entregues com kit inicial de material de consumo (toner, Cilindro e Revelador) mantendo no local em que for instalada, toner sobressalente e papéis em quantidade suficiente para evitar a interrupção da operação por falta destes;**

**6.8. A cobrança de cópias excedentes dar-se-á quando ultrapassar o limite global franqueado;**

**6.9. No mês em que a contratante não ultrapassar o limite global franqueado a contratada ficará obrigada a descontar a diferença entre o limite global e a quantidade de cópias realizadas, a título de crédito de serviço, nos faturamentos dos meses posteriores, quando ocorrer a ultrapassagem do limite.**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1. Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas;**



**7.2. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;**

**7.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários;**

**7.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.**

**7.5. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;**

**7.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;**

**7.7. Não efetuar modificações de qualquer natureza no equipamento;**

**7.8. Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;**

**7.9. Cumprir rigorosamente as orientações da CONTRATADA no tocante à utilização do equipamento;**

**7.10. Manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento (por escrito) da CONTRATADA;**

**7.11. Permitir o acesso de pessoal autorizado da locadora para leitura mensal dos medidores, manutenção, desligamento ou remoção do equipamento;**

**7.12. Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;**

**7.13. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.**

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;**



**8.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:**

**a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;**

**b) Certidão Negativa de FGTS;**

**c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;**

**d) Certidão Negativa da CAEMA;**

**e) Certidão Negativa Municipal;**

**f) Verificação do CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes;**

**e) Outros que sejam necessários para o cumprimento da obrigação.**

**8.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.**

**8.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.**

**8.5. Outras Exigências:**

**8.5.1. O valor a ser pago à CONTRATADA resultará do período de permanência do veículo solicitado, à disposição da GISP, de conformidade com a(s) Ordem(s) de Serviço(s) e os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo;**

**8.5.2. Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através do Setor da GISP, em nome da CONTRATANTE.**

**9. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**



**9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas:**

**9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.**

**a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;**

**b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor do contrato;**

**9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

**a) Advertência;**

**b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;**

**c) Impedimento de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado no sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso xiv do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

**d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.**

**9.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.**

**9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.**





**9.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.**

**9.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.**

**9.8. A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

#### **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.**

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA**

**A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da GISP, informado pela Supervisão Administrativo-Financeira, com a seguinte descrição: UG: 150112 – GISP; PT: 08.122.0589.4450.0001; Ação: Gestão do Programa; Natureza da Despesa: 339033; Fonte de Recurso: 0101; Plano Interno: INFORMINCLU.**

#### **12. DO FISCAL DO CONTRATO**

**A CONTRATANTE promoverá, por meio do FISCAL DE CONTRATO por ela designado, o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas**



**detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.**

### 13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 13.1. O objeto deste Termo obedecerá ao procedimento licitatório disciplinado pela Lei nº 10.520, de julho de 2012 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37 inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada, Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.
- 13.2. Subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas regulamentares à mataria.

### 14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Após realização do contrato, este pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.**

### 15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

### 16. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.**

**16.2. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.**



**16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**16.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.**

## **17. DAS COMUNICAÇÕES**

**Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.**

## **18. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 61 e inciso XIII da Lei nº. 8.666/1993; a publicação no SACOP – Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública, nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da IN nº. 34/2014 do TCE; e, a publicação no CONTRATTA - Sistema de Controle de Contratações da Secretaria de Transparência e Controle-STC do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº. 10.204, de 23 de fevereiro de 2015.**

## **19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**O presente Termo de Referência é de responsabilidade do Departamento Administrativo – DEAD, da Gerência de Inclusão Sócioprodutiva e será submetido à aprovação do Gerente de Inclusão Sócioprodutiva, Sr. Ricardo Ady Moraes Léd**

**São Luís (MA), 01 de Fevereiro de 2018**

**JOSÉ LUIS VIEGAS DA SILVA**

**Chefe do Departamento Administrativo - GISP**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. n° 47719/2018-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Aprovo o presente Termo de Referência.**

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RICARDO ADY MORAIS LÉDA

**Gerente de Inclusão Sócioprodutiva - GISP**



– CSL/SEDES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47719/2018 – GISP/SEDES

ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO ANUAL R\$
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>				

2. **FORMA DE EXECUÇÃO:** De acordo com o que determina o Termo de Referência;
3. **VALOR GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
4. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**
5. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE PARA O CONTRATO** (Nome, RG, CPF, Endereço e e-mail)
6. **INFORMAÇÕES DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM SÃO LUIS** (para empresas não sediadas nesta capital), **ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, NOME DO REPRESENTANTE:**

- Obs.: 1. O CNPJ fornecido na proposta será o utilizado quando da emissão do empenho.  
2. Deve ser indicada marca e modelo.

São Luis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2018 – CSL/SEDES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47719/2018 – GISP/SEDES**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... C.N.P.J ..... endereço ....., por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. .... Cargo ..... inscrito no CPF sob o nº ....., portador do RG nº ....., residente e domiciliado em ....., com endereço comercial na ..... ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2018-SEDES**, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ..... de ..... de 2018.

ASS.: .....

Representante(s) legal (is)

**Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.**





---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – CSL/SEDES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47719/2018– GISP/SEDES**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Eu ..... (nome completo) .....,representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,interessada em participar da licitação em epigrafe, da SEDES, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, também sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA** que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Domicilio do Licitante, aos ..... de ..... de 2018

ASS.: .....

(nome e assinatura do representante legal).

**Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 47719/2018-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – CSL/SEDES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47719/2018 – GISP/SEDES

---

ANEXO V

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumprimenta plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2018-SEDES**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 47719/2018-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2018 – CSL/SEDES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.47719/2018–GISP/SEDES

---

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO nº (XXX)/2018-GISP  
PROCESSO nº 47719/2018-GISP**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DO MARANHÃO – GISP/SEDES E, DO OUTRO, A (XXX).**

**O ESTADO DO MARANHÃO**, através da **GERÊNCIA DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA – GISP/SEDES**, situada na Rua das Gardêneas, nº 25, Quadra 01, bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.628.929/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **(XXX)** e de outro a **(XXX)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **(XXX)**, nos autos deste Processo Administrativo nº 47719/2018-GISP, na modalidade Pregão Presencial nº (XXX)/2018, tipo Menor Preço Global, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para Locação de uma máquina reprográfica nova de primeiro uso, digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para execução do objeto, incluindo papel e mão de obra para suprir as necessidades da Gerência de Inclusão Sócioprodutiva-GISP, conforme quantitativos e detalhamento do objeto, ambos contidos no Termo de Referência e Proposta de preços partes integrantes do edital, na Adjudicação nº XX/XXXX e no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1. Locação de uma máquina copiadora digital nova, sem uso, apresentando no mínimo, as seguintes características:

- Tecnologia digital;
- Franquia mensal de 20.000 (Vinte mil) cópias, com fornecimento de papel;
- Velocidade mínima de 35 cópias p/ minuto;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES**

Proc. nº 47719/2018-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- Sistema de ampliação e redução de no mínimo 25% a 400%;
- Capacidade standard para uma gaveta de no mínimo 500 folhas;
- Cópia até o formato A3, cópias múltiplas até 999 frente e verso automático;
- Separação automática de papel, bypass para até 100 folhas;
- Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
- Alimentador automático de originais.
- Fonte alimentadora bivolt (110/220v) ou acompanhada de transformador de voltagem compatível.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA**

3.1. A máquina copiadora deverá ser instalada no 3º andar do prédio da SEDES/GISP, localizado na Rua das Gardêneas, Quadra 01, Nº 25, Jardim Renascença. CEP: 65075-780. São Luís – MA.

3.2. O equipamento será considerado instalado somente quando estiver em pleno funcionamento e sem nenhuma restrição de uso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total para a execução dos serviços, para um período de 12 (doze) meses, será de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX).

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A empresa contratada se obriga a fornecer os materiais necessários para a operação dos equipamentos, tais como: toner, revelador, cilindro e tudo mais necessário para o seu pleno funcionamento, considerando-se a franquia estabelecida, inclusive o papel reprográfico;

5.2. A CONTRATADA deverá atender ao chamado para manutenção corretiva dos equipamentos em, no máximo, 24 horas;

5.3. Havendo impossibilidade de execução da manutenção no prazo acima citado, a contratada terá que substituir o equipamento danificado por outro similar no prazo de 24 horas;

5.4. Na impossibilidade de substituição do equipamento danificado no prazo de 24 horas, a contratada deverá garantir sem ônus para a contratante, os serviços de cópias até o limite da franquia dentro do mês;

5.5. A contratante poderá solicitar remoção do equipamento para outro local, mediante acordo entre as partes, ficando sob sua responsabilidade as despesas referentes a transporte;

5.6. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, um funcionário da empresa, no horário das 13:00h às 19:00h de segunda a sexta-feira, para operar o equipamento;

5.7. Os equipamentos deverão ser entregues com kit inicial de material de consumo (toner, Cilindro e Revelador) mantendo no local em que for instalada, toner sobressalente e papéis em quantidade suficiente para evitar a interrupção da operação por falta destes;

5.8. A cobrança de cópias excedentes dar-se-á quando ultrapassar o limite global franqueado;

5.9. No mês em que a contratante não ultrapassar o limite global franqueado a contratada ficará obrigada a descontar a diferença entre o limite global e a quantidade



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES**

Proc. nº 47719/2018-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

de cópias realizadas, a título de crédito de serviço, nos faturamentos dos meses posteriores, quando ocorrer a ultrapassagem do limite.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas;
- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 6.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários;
- 6.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.5. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- 6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;
- 6.7. Não efetuar modificações de qualquer natureza no equipamento;
- 6.8. Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;
- 6.9. Cumprir rigorosamente as orientações da CONTRATADA no tocante à utilização do equipamento;
- 6.10. Manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento (por escrito) da CONTRATADA;
- 6.11. Permitir o acesso de pessoal autorizado da locadora para leitura mensal dos medidores, manutenção, desligamento ou remoção do equipamento;
- 6.12. Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;
- 6.13. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 7.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:
  - a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;
  - b) Certidão Negativa de FGTS;
  - c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
  - d) Certidão Negativa da CAEMA;
  - e) Certidão Negativa Municipal;
  - f) Verificação do CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes;
  - e) Outros que sejam necessários para o cumprimento da obrigação.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES**

Proc. n° 47719/2018-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

7.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Outras Exigências:

7.5.1. O valor a ser pago à CONTRATADA resultará do período de permanência do veículo solicitado, à disposição da GISP, de conformidade com a(s) Ordem(s) de Serviço(s) e os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo;

7.5.2. Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através do Setor da GISP, em nome da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas:

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado no sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso xiv do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”;

8.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

8.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 47719/2018-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

8.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

8.8. A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante termo aditivo, podendo a duração estender-se pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA**

10.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da GISP, informado pela Supervisão Administrativo-Financeira, com a seguinte descrição:

**UG: 150112 – GISP; PT: 08.122.0589.4450.0001; Ação: Gestão do Programa; Natureza da Despesa: 3390309; Fonte de Recurso: 01010000; Plano Interno: GESTAOINCLU.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE promoverá, por meio do FISCAL DE CONTRATO por ela designado, o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1. O objeto deste contrato obedecerá ao procedimento licitatório disciplinado pela Lei n° 10.520, de julho de 2012 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada, pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

12.2. A Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993, Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas regulamentares à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Após realização do contrato, este pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 47719/2018-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.2. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES**

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Cabe à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação do contrato, assim como os respectivos aditamentos no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 61 e inciso XIII da Lei nº. 8.666/1993; a publicação no SACOP – Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública, nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da IN nº. 34/2014 do TCE; e, a publicação no CONTRATTA - Sistema de Controle de Contratações da Secretaria de Transparência e Controle-STC do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº. 10.204, de 23 de fevereiro de 2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente contrato e documentos correlatos, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís/MA, (XXX) de (XXX) de 2017.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES**

Proc. n° 47719/2018-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF N°:** \_\_\_\_\_ **CPF N°:** \_\_\_\_\_